



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI 829/2012

Prevê a **concessão de Bolsa** destinada ao custeio do estágio voluntário de **estudantes do curso de Direito que atuarem junto ao PROCON do Município de Abreu e Lima** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica Possibilitada a concessão de Bolsa-Estágio consistente no auxílio pecuniário, em valor correspondente à R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais, a serem pagos aos Estagiários que exerçam suas funções junto ao PROCON do Município, por força de Convênio firmado entre o Ente Público e a Instituição de ensino nas quais os estudantes estejam devidamente matriculados e cursando regularmente o curso de Direito.

Parágrafo único – O pagamento do auxílio pecuniário a que se refere caput deste artigo será feito mediante crédito bancário, em nome do Estagiário que cumprir sua Carga Horária mensal, confirmada mediante o envio de relatório pela coordenação do PROCON ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até o 10º (décimo) dia de cada mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. As demais disposições referentes à aplicação da presente Lei serão feitas mediante ato exclusivo do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2012.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário